

Lei nº. 1.275/2022

Em 13 de junho de 2022.

Certifico que a presente Lei foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Paranaiguara em 13/06/2022.

Isabella de Cássia Ferrado de Medeiros
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Decreto 427/2021.

“ALTERA TAXA RODOVIÁRIA.”

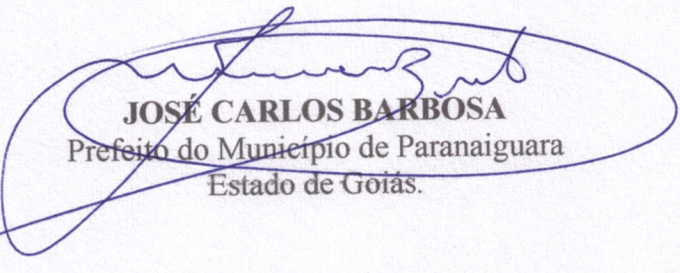
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A taxa rodoviária a partir do dia 01 (primeiro) dia de julho de 2022, passará para R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a baixar decreto regulamentando esta Lei, todas as vezes que for necessário aumentar o valor da Taxa Rodoviária referida no artigo anterior, sempre de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2022.


JOSE CARLOS BARBOSA
Prefeito do Município de Paranaiguara
Estado de Goiás.